



TC 033.114/2014-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidades jurisdicionadas: Prefeitura Municipal de Rio Manso - MG

Responsável: Adair Dornas dos Santos

HISTÓRICO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo em desfavor do Sr. Adair Dornas dos Santos - ex-prefeito de Rio Manso-MG, mandato de 2009-2012 (peça 1, p. 318) -, em razão de impugnação integral das despesas do Convênio 741207/2010, cujo objeto visava incentivar o turismo naquela municipalidade, por meio do apoio à realização do projeto denominado “XV RODEIO DE RIO MANSO/MG”.
2. Na fase recursal, em atendimento a demanda formulada pela parte, o Sr. Relator, Ministro Vital do Rego, exarou despacho determinando que fosse disponibilizado o conteúdo constante dos três DVDs registrados nos sistemas como “item não digitalizável”, os quais conteriam, conforme descrição constante nos metadados das peças 14 a 17 do processo, fotografias de realização do evento, objeto da presente tomada de contas especial.
3. Após envio do processo a esta Seproc, em atendimento ao despacho do Sr. Relator, foram realizadas várias tentativas, sem sucesso, de localização das mídias citadas na descrição das peças 14 a 17.
4. As tentativas de localização dos três DVDs envolveram o Serviço de Gestão de Denúncias e Representações, o Serviço de Gestão de Documentos, ambas subunidades da Seproc, o Serviço de Gestão de Bibliotecas e Arquivos, subunidade integrante do ISC, a SEC/MG e, por fim, a Secretaria de Recursos.
5. Em momento subsequente, esta Diretoria de Atendimento e Gestão de Processos (Dirage), tentou contato com o Sr. Adair Dornas dos Santos, ex-prefeito de Rio Manso-MG, o qual teria, originalmente, encaminhando as mídias ao TCU. As tentativas de contato foram realizadas por telefones constantes da base da Receita Federal, da base do DGI-Consultas e pesquisa em redes sociais. Todas as tentativas resultaram infrutíferas.
6. Em 26/7/2021, diante da situação acima relatada, com fins de atender determinação do relator e como alternativa para saneamento processual, esta Dirage diligenciou o responsável e a Prefeitura Municipal de Rio Manso-MG (peças 112 e 113) para que fornecessem, novamente, os arquivos possivelmente remetidos e que comprovariam, efetivamente, a realização do evento objeto da presente tomada de contas especial.
7. Após reiterados contatos telefônicos realizados pelo Serviço de Gestão de Denúncias e Representações com a prefeitura de Rio Manso-MG, somente no 27/10/2021 nos foi remetido e-mail contendo o Ofício-GAB 193/2021, o qual afirma não terem sido localizadas mídias digitais referentes ao evento denominado "XV Rodeio de Rio Manso-MG".



8. Dessa forma, restituímos os autos ao gabinete do Sr. Relator, para prosseguimento das demais fases processuais

Seproc, 28 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Reginaldo de Sousa Coutinho

Diretoria de Atendimento e Gestão de Processos

Diretor